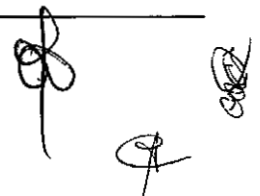


**PARECER TÉCNICO**

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da portaria nº 135, de 30 de agosto de 2022, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes a Termos de fomento a serem realizados com a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento passa a analisar, conforme os preceitos Legais da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, mais especificamente as exigências do art. 35, inciso V e suas alíneas, na ordem correlacionada:

- O Mérito do plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado, é para fins de colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.
- O plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento consiste na realização do acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social.
- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento é de suma importância para complementar o tratamento de pacientes atendidos pelo CAPS AD.
- O Presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2239 de 20 de maio de 2022.
- A escolha da organização da sociedade civil, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento deve-se ao fato de expressa previsão **no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2239 de 20 de maio de 2022**, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento.
- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.
- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades a mais de cinco anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- O cronograma de desembolso esta devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- No concernente ao repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal nº 2239/2022.



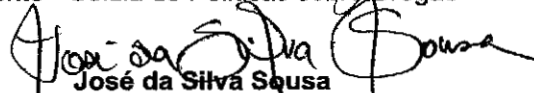
Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

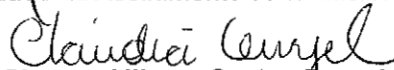
- a) O plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento consiste no acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social.
- b) Plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento tem como diretriz garantir o acolhimento de qualidade a pessoas da cidade de Sobral que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliados pelo CAPS AD.
- c) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- d) cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- e) A gestora da parceria será a Sra. **Bruna Kérsia Vasconcelos Santos**, coordenadora de Atenção Psicossocial da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, instituída através da Portaria nº 137, de 30 de agosto de 2022.
- f) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída através da Portaria nº 136, de 30 de agosto de 2022, bem como coordenadora de Atenção Psicossocial da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- g) Em contrapartida o Município irá repassar, em dez (10) parcelas, de 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos a serem estabelecidos no Termo de Fomento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2239/2022.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente a formalização do Termo de Fomento com a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento, com finalidade de viabilizar a execução do Plano de Trabalho que tem como objetivo, o acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, haja vista o preenchimento de todas as formalidades exigidas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sobral - CE, 30 de agosto de 2022.

  
**Claudine Carneiro Aguiar**  
Gerente - Célula de Políticas sobre Drogas

  
**José da Silva Sousa**  
Gerente da Unidade de Acolhimento João Laert-Fernandes Melo

  
**Claudia Aillame Castro Gurgel**  
Gerente - Célula Controle Interno